



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, 187 • Centro • CEP: 35488-000

• Itaguara/MG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • dpjuridicoitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.699, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal estabelecer, firmar e celebrar Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio com os municípios limítrofes visando à melhoria da infraestrutura das estradas rurais e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio com os municípios limítrofes ao Município de Itaguara/MG, visando à melhoria da infraestrutura das estradas rurais.

§ 1º São objetivos das ações a serem desenvolvidas o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes para elaboração de projetos básicos e/ou executivos de conservação das estradas rurais, para execução de obras, atividades, serviços de manutenção e implantação de pontes, bueiros, passarelas, a fim de melhorar as estradas rurais comuns existentes entre os municípios para a passagem do transporte escolar e/ou para escoamento de safra.

§ 2º O Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio de que trata o *caput* do presente artigo deverá observar o Plano de Trabalho estabelecido entre o Município de Itaguara e o município limítrofe a seu perímetro, sendo que as melhorias devem beneficiar a população de ambas as cidades, não implicando a presente Lei em repasse ou transferência de recursos entre as partes, sendo que as ações a serem executadas deverão estar dentro das previsões orçamentárias de cada Município.

§ 3º Os objetivos específicos do Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio bem como as obrigações das partes constam da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, 187 • Centro • CEP: 35488-000

• Itaguara/MG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • dpjuridicoitaguara@gmail.com

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal, de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito, vigente para o exercício de 2019 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário, conforme especificação abaixo:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RUBRICA
Recurso próprio – Fonte 100 – Obras e Instalações	26.782.0019.1013- 44905100	Ficha: 422
Recurso próprio – Fonte 100 – Materiais de Consumo	26.782.0019.2026- 33903000	Ficha: 425
Recurso próprio – Fonte 100 – Serviços Pessoa Física	26.782.0019.2026- 33903600	Ficha: 426
Recurso próprio – Fonte 100 – Serviços Pessoa Jurídica	26.782.0019.2026- 33903900	Ficha: 427

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 08 de março de 2019.


GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, 187 • Centro • CEP: 35488-000

• Itaguara/MG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • dpjuridicoitaguara@gmail.com

ANEXO

TERMO (CONVÊNIO, CONSÓRCIO) DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUARA E O MUNICÍPIO DE, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS.

MUNICÍPIO DE ITAGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com unidade administrativa sediada na Rua Padre Gregório, nº 187, CEP: 35488-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 18.313.015/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO DONIZETE DE LIMA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº. 374.446.466-00 e portador da Carteira de Identidade nº. 1.556.791, doravante denominado **ITAGUARA** e o **MUNICÍPIO DE**, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na Rua, na cidade de, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, (qualificação completa), doravante denominado, firmam o presente instrumento, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº, de de de, tendo entre si por certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica para melhoria da infraestrutura das estradas rurais, especificamente para realização da seguinte ação:, conforme detalhada em Plano de Trabalho, que fica fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As atividades referidas na cláusula anterior deverão ser discutidas e planejadas, conjuntamente, entre o pessoal técnico de ITAGUARA e de, sendo que o desenvolvimento e execução do referido planejamento deverá se dar conforme Plano de Trabalho descrito na cláusula anterior.

2.2. O município de ITAGUARA para execução do objeto do presente instrumento realizará os seguintes serviços:, fornecendo os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, 187 • Centro • CEP: 35488-000

• Itaguara/MG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • dpjuridicoitaguara@gmail.com

materiais e apoio técnico: e o município de
fornecerá a seguinte contrapartida:, **atuando conjuntamente
na gestão dos trabalhos.**

2.3. Fica desde já mutuamente acordado que os técnicos e maquinários de um Município poderão entrar nos limites territoriais do outro até uma distância de ____ Km, sem a necessidade de autorização expressa para tanto, desde que estejam executando as obras e serviços previstos no Plano de Trabalho que acompanha a presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARTICIPE

3.1. Iniciar a execução do objeto do presente instrumento no prazo máximo de (.....) dias contados a partir de sua assinatura, consoante Plano de Trabalho, que integra o mesmo;

3.2. Executar, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto do ajuste, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a base legal descrita no presente instrumento, os melhores padrões de qualidade e economia e as instruções repassadas pelo município responsável pelo apoio técnico e operacional;

3.3. Caberá ao Município de ITAGUARA:

3.3.1. Cumprir os prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

3.3.2. Se responsabilizar pelos servidores que estejam contratados para a execução dos trabalhos ou que sejam pertencentes ao seu Quadro de Pessoal;

3.3.3. Executar as seguintes ações dentro dos limites territoriais do Município de

3.4. Caberá ao Município de :

3.4.1. Cumprir os prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

3.4.2. Se responsabilizar pelos servidores que estejam contratados para a execução dos trabalhos ou que sejam pertencentes ao seu Quadro de Pessoal;

3.4.3. Executar as seguintes ações dentro dos limites territoriais do Município de Itaguara:

3.5. Permitir a ampla fiscalização de um município no outro com vistas a cumprir com os compromissos assumidos na presente avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, 187 • Centro • CEP: 35488-000

• Itaguara/MG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • dpjuridicoitaguara@gmail.com

4.1. O presente instrumento de cooperação não importará em repasse de recursos entre as partes, devendo cada uma delas suportar as despesas, conforme previsões já existentes em seus orçamentos.

4.2. As despesas decorrentes do presente instrumento com o Município de Itaguara correrão por conta das dotações orçamentárias nº - -, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito, vigentes para o orçamento de e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

4.3. A contrapartida do Município de correrá por conta das dotações orçamentárias nº - -, da Secretaria Municipal de, vigentes para o orçamento de e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência pelo prazo de (.....) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, mediante interesse das partes e de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA BASE LEGAL

6.1. Aplicam-se ao presente convênio os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Rescisão do Instrumento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais providências, respeitadas as atividades em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, 187 • Centro • CEP: 35488-000

• Itaguara/MG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • dpjuridicoitaguara@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento somente poderá ser alterado mediante acordo por escrito entre os partícipes, formalizando através do respectivo termo aditivo.

8.2 Os empregados e técnicos ou pessoas contratadas por cada partícipe para realização dos trabalhos descritos no presente ajuste não terão qualquer vínculo empregatício com o outro município participante da avença que não aquele contratante, não podendo exigir um do outro qualquer repasse de recursos públicos a título de indenização ou qualquer outro decorrente da atividade autônoma por eles desenvolvida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Itaguara, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaguara, ____ de ____ de ____.


GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal de Itaguara

.....
Prefeito Municipal de

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

(Originária do Projeto de Lei nº 02/19, de autoria do Executivo).